
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.724, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Estabelece obrigatoriedade ao Município que quiser instalar tubos de concreto para o acesso ao seu imóvel, que esses tubos sejam com o diâmetro de no mínimo 40 cm, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica obrigado ao Município que quiser instalar tubos de concreto para o acesso ao seu imóvel, que esses tubos sejam com o diâmetro de no mínimo 40 cm.

Art. 2º Após a publicação da presente Lei, o Poder Público fica autorizado a retirada dos tubos que não respeite o diâmetro mínimo estipulado na presente Lei, que por ventura estejam obstruindo o escoamento na via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 04 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C9895AA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/07/2019. Edição 2598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>